



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

processo n.º 19.025

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 584 , de 04 / 10 / 95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 631

autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

assunto: Concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Arquive-se

Champanha

Diretor

20 / 10 / 95

Chambers
Director

Director

Quorum: 4/3

Juntadas: fls. 01/10 em 26.07.95 @ em fls. 11 em 28.07.95 @ em fls. 12 em 16.08.95 @ em fls. 13 em 20.10.95 @ em

Observações:



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



MATÉRIA

Comissões

Ao Consultor Jurídico.

QUORUM: MAIORIA DE 2/3

PDL 631

CJR (le-
gislidade
e mérito)

Almanfred
Diretora Legislativa
26/07/95

PRAZOS

Comissão

Relator

projeto

20 dias

07 dias

veto

10 dias

-

orçamentos

20 dias

-

contas

15 dias

-

projeto aprazado

07 dias

03 dias

A CJR.

Designo Relator o Vereador:

☒ voto favorável
☐ voto contrário

Almanfred
Diretora Legislativa
03/08/95

Amoroso
Amoroso
Presidente
08/08/95

Amoroso
Relator
08/08/95

A Comissão _____.

Designo Relator o Vereador:

☐ voto favorável
☐ voto contrário

Diretora Legislativa
| |

Presidente
| |

Relator
| |

A Comissão _____.

Designo Relator o Vereador:

☐ voto favorável
☐ voto contrário

Diretora Legislativa
| |

Presidente
| |

Relator
| |

A Comissão _____.

Designo Relator o Vereador:

☐ voto favorável
☐ voto contrário

Diretora Legislativa
| |

Presidente
| |

Relator
| |

A Comissão _____.

Designo Relator o Vereador:

☐ voto favorável
☐ voto contrário

Diretora Legislativa
| |

Presidente
| |

Relator
| |

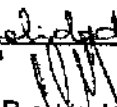


pp. 1.110/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

19025 JUL 95 11502

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À C.I. E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CIR (Loyalidade e mérito)

Presidente
1º / 8 / 95

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO

Presidente
03/10/95

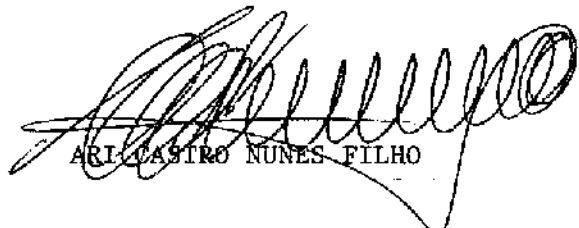
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631

Concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 1º É concedida ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26.07.1995


ARI CASTRO NUNES FILHO

*

vsp

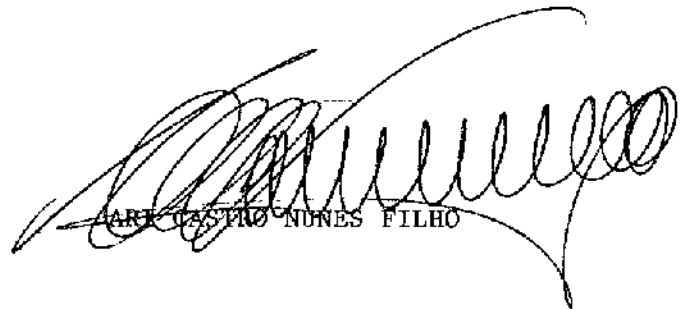


(PDL nº 631 - fls. 2)

JUSTIFICATIVA

O jundiaense FERNANDO RUAS PICCOLO, apesar dos seus 27 anos de idade, já é detentor de um admirável currículo (cópia anexa). Engenheiro, administrador de empresas e pós-graduado em matemática financeira, tem alargado rapidamente e com singular competência o seu campo de atuação, sendo inclusive diretor do grupo de jovens empresários de Jundiaí.

Dito isto, permanecemos na feliz certeza de que os nobres pares não faltarão com seu apoio a este projeto.



ARY CASTRO NUNES FILHO

*

vsp

01/06

I) DADOS PESSOAIS

NOME.....: FERNANDO RUAS PICCOLO

FILIAÇÃO.....: EDEMIRÇO PICCOLO e
LIGIA RUAS PICCOLO

DATA DO NASCIMENTO.....: 15/05/68

IDADE.....: 27 Anos

NATURALIDADE.....: JUNDIAÍ-SP

NACIONALIDADE.....: BRASILEIRA

SEXO.....: MASCULINO

ESTADO CIVIL.....: SOLTEIRO

ENDEREÇO.....: R. Wellington Barbosa Martins, 731

BAIRRO.....: MALOTA

CEP.....: 13.211-500

CIDADE.....: JUNDIAÍ

UF.....: SP

TELEFONE.....: 732-7458 (Residencial)
732.4233 (Comercial)

02/06

IDENTIFICAÇÃO

TITULO DE ELEITOR.....: 268.975.401-75

C.P.F.....: 137.336.898-52

CARTEIRA DE INDENTIDADE RG.: 9.512.180-8

CART. NAC. HABILITAÇÃO.....: 054.281.985

CATEGORIA.....: D/A3

CARTEIRA PROFOSSIONAL.....: 079.976

SÉRIE.....: 606/SP

PIS/PASEP.....: 120.511.761-42

II) FORMAÇÃO ESCOLAR

PRIMEIRO GRAU:

NOME DO ESTABELECIMENTO....: COLEGIO DIVINO SALVADOR

CIDADE.....: JUNDIAÍ

ESTADO.....: SÃO PAULO

ANO DA CONCLUSÃO.....: 1982

03/06

SEGUNDO GRAU:

NOME DO ESTABELECIMENTO....: COLEGIO DIVINO SALVADOR

CIDADE.....: JUNDIAÍ

ESTADO.....: SÃO PAULO

ANO DA CONCLUSÃO.....: 1985

TERCEIRO GRAU - SUPERIOR (ENGENHARIA CIVIL)

NOME DO ESTABELECIMENTO....: UNIVERSIDADE MACKENZIE
ESCOLA DE ENGENHARIA

CIDADE.....: SÃO PAULO

ESTADO.....: SÃO PAULO

ANO DA CONCLUSÃO.....: 1992 - CREA Nº 0682557572

SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS)

NOME DO ESTABELECIMENTO....: UNIVERSIDADE MACKENZIE
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO

CIDADE.....: SÃO PAULO

ESTADO.....: SÃO PAULO

ANO DA CONCLUSÃO.....: 1993 - CRA Nº 2-51131

04/06

PÓS-GRADUAÇÃO (MATEMÁTICA FINANCEIRA)

NOME DO ESTABELECIMENTO....: USF - UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO

CIDADE.....: ITATIBA

ESTADO.....: SÃO PAULO

ANO DA CONCLUSÃO.....: CURSANDO

III) EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

1- PICCOLOTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.

Rua Dr. Benedito de Godoy Ferraz, 250

ADMISSÃO.....: 27/10/1980

CARGO.....: SUPERVISOR DE OPERAÇÕES

2- TAIPASTUR TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA.

Rua Deputado Cantídio Sampaio, 6557

CARGO.....: DIRETOR-SÓCIO

3- INTEGRANTE DO GRUPO DE JOVENS EMPRESÁRIOS DE JUNDIAÍ
(CIESP/FIESP)

CARGO.....: DIRETOR

IV) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- 1- "II CONSTRUMACK 89" (Simpósio de Construção Civil da Universidade Mackenzie), realizado no período de 02 a 06/10/1989 pela Universidade Mackenzie.
- 2- INFOTRANSPO'93 - (Seminário de Informática nos Transportes), realizado nos dias 28 e 29/04/1993, pela Editora TM Ltda.
- 3- Curso ISO 9000 para Empresas de Transporte, realizado em 12 e 13/09/1994 com carga horária de 16 hs/aula pela Editora TM Ltda.

V) PARTICIPAÇÃO EM ESTÁGIOS

- CONSTRUTORA GHG.....: Um Flat de Medio Padrão
Um Edifício de Alto Padrão(1 Ap/A)
- CONSTRUTORA SIGNORINI.....: Um Edifício de Medio Padrão
- CONSTRUTORA LORENZO.....: Duas Residências de Alto Padrão

06/06

VI) CURSOS PARALELOS

- 1- Concluiu o Curso de Datilografia pela Escola Remington com duração de dez meses no ano de 1982.
- 2- Curso de "Basic I" realizado no período de 07/03 à 30/05/85 com 20 horas de duração no Colégio Divino Salvador.
- 3- Concluiu o Curso de Habilitação Profissional parcial de Eletrotécnica do ensino do 2o Grau em 18/12/1985 realizado pelo Colégio Divino Salvador.
- 4- Curso de Windows, Excell e Word na People Computação.

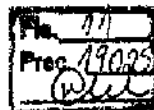
Junho/1.995



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 3.244



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631

PROCESSO Nº 19.025

De autoria do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04 e vem instruída com os documentos de fls. 05/10.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, conforme prescreve o artigo 14, XVII, da Carta Municipal, eis que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não-admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (artigo 47, I, R.I.).

5. Quorum: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do artigo 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 28 de julho de 1995.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Consultor Jurídico em Exercício.

* rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 19.025

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

PARECER Nº 2.023

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - confere ao membro do Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de proposições que versem sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame está imbuído dessa pretensão, eis que busca outorgar ao cidadão Engº Fernando Ruas Piccolo a Medalha "Petronilha Antunes", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 11 - Parecer nº 3.244 -, que subcrevemos na íntegra.

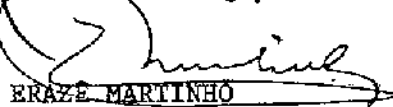
Executivo da área de empresas de transportes, engenheiro, administrador de empresas e pós-graduado em matemática financeira, o Sr. Fernando Ruas Piccolo detém admirável currículo, que vem complementado com a sua notável competência em seu âmbito de atividades, e mais recentemente na direção do grupo de jovens empresários de Jundiaí, organização que prima pela expansão dos negócios e investimentos produtivos em nosso território.

É esse o perfil do homem que se pretende honrar com o reconhecimento público, expresso na concessão da Medalha "Petronilha Antunes" e nesse sentido entendemos pertinente a proposta votando, consequentemente, favorável ao intento do nobre autor.

É o parecer.

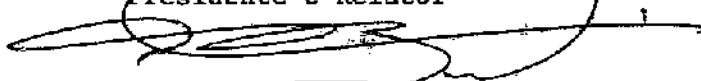
APROVADO EM 16.08.95

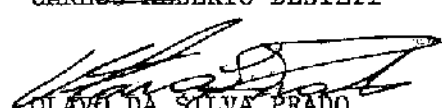

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

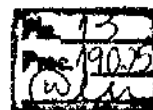

ERAZÉ MARTINHO

Sala das Comissões, 09.08.1995


FRANCISCO DE ASSIS POGO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETI


CLÁUDIO DA SILVA PRADO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOJ Nº _____
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____ EMENDA Nº _____
PROJETO DE LEI Nº _____ MOÇÃO Nº _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 631 REQUERIMENTO Nº _____
SUBSTITUTIVO Nº _____

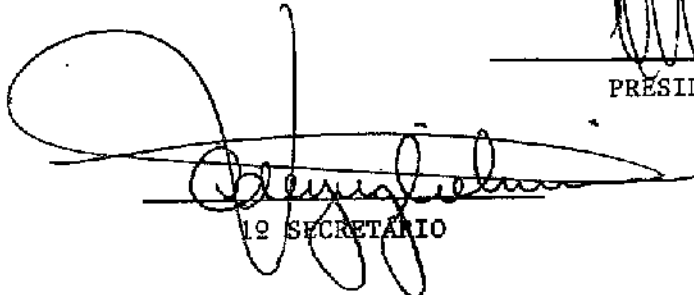
VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ANTONIO AUGUSTO GIARETTA	X		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X		
3. ARI CASTRO NUNES FILHO	X		
4. AYLTON MÁRIO DE SOUZA	X		
5. CARLOS ALBERTO BESTETTI	X		
6. EDER GUGLIELMIN	X		
7. ERAZÉ MARTINHO	X		
8. FELISBERTO NEGRI NETO	X		
9. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	X		
10. GERALDO JAIR HESPANHOLETO	X		
11. JOÃO CARLOS LOPES	X		
12. JOÃO DA ROCHA SANTOS	X		
13. JORGE NASSIF HADDAD	X		
14. JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO	X		
15. LUIZ ÂNGELO MONTI	X		
16. MARCÍLIO CARRA	X		
17. MAURO MARCIAL MENUCHI	X		
18. NAPOLEÃO PEDRO DA SILVA	X		
19. OLAVO DA SILVA PRADO	X		
20. ORACI GOTARDO	X		
21. SEBASTIÃO MAIA	X		
T O T A L	21		

R E S U L T A D O ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/10/95



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO



DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 04 DE OUTUBRO DE 1995

Concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



10M 06-10-1995

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 584, DE 04 DE OUTUBRO
DE 1995**

Concede ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha Petronilha Antunes".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de outubro de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedida ao Engº FERNANDO RUAS PICCOLO a Medalha "Petronilha Antunes".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de outubro de mil novecentos e noventa e cinco (04.10.1995).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

10M 20-10-1995 (retificação)

No Decreto Legislativo nº 584

na ementa,

onde se lê: Medalha Petronilha Antunes"

leia-se: Medalha "Petronilha Antunes"

no art. 1º,

onde se lê: FERNANDO RUAS PICCOLO"

leia-se: FERNANDO RUAS PICCOLO

no art. 2º,

onde se lê: entrará em vigor

leia-se: entra em vigor

*

vsp-ss